



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 005/2024, de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 1.050, de 25 de julho de 2024, que *“Extingue cargo e vagas e cria cargo e vaga alterando a Lei Municipal nº 510/99 (Plano de Cargos e Salários) e dá outras providências”*.

Paço Municipal, 25 de julho de 2024.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 1.050 DE 25 DE JULHO DE 2024.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“Extingue cargo e vagas e cria cargo e vaga alterando a Lei Municipal nº 510/99 (Plano de Cargos e Salários) e dá outras providências”

Art. 1º Fica extinto no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal o seguinte cargo público e vagas, de nível médio:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Fiscal de Posturas e Tributos	04	40 horas	08	A-Q

Art. 2º O anexo IV da Lei Municipal 510/1999, que trata dos cargos de provimento efetivo de nível médio, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV Cargos de Nível Médio

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Agente Comunitário de Saúde	20	40 horas	11/A	A-Q
Agente Comunitário de Saúde Sede do Município e Vila São José	02	40 horas	11/A	A-Q
Agente de Saúde (em extinção)	12	40 horas	12	A-Q
Agente de Combate a Endemias	02	40 horas	11/A	A-Q
Auxiliar Administrativo	25	40 horas	12	A-Q
Atendente de Consultório Odontológico	04	40 horas	12	A-Q
Eletricista de Veículos	02	40 horas	08	A-Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Eletricista de Instalações	02	40 horas	08	A-Q
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	40 horas	08	A-Q
Motorista I	10	40 horas	12	A-Q
Motorista II	15	40 horas	11	A-Q
Motorista III	40	40 horas	10	A-Q
Motorista da Área da Saúde	05	40 horas em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis)	07	A-Q
Orientador ou Educador Social	01	40 horas	11	A-Q
Recepcionista	02	40 horas	12	A-Q
Telefonista (em extinção)	10	40 horas	12	A-Q
Tesoureiro	01	40 horas	03	A-Q

Art. 3º Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal os seguinte cargo público e vaga, de nível superior:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Fiscal de Posturas e Tributos	01	40 horas	04	A-Q

Art. 4º O anexo II da Lei Municipal 510/1999, que trata dos cargos de provimento efetivo de nível superior, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Padrão	Nível
Assistente Social	06	30 horas	05	A-Q
Arquiteto	01	20 horas	04	A-Q
Contador	02	20 horas	02	A-Q
Enfermeiro	05	40 horas	05	A-Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Enfermeiro	03	40 horas em regime de escala 12x36 (doze por trinta e seis)	05	A-Q
Engenheiro Agrônomo	01	20 horas	04	A-Q
Engenheiro Civil	01	20 horas	04	A-Q
Farmacêutico	01	40 horas	05	A-Q
Fiscal de Posturas e Tributos	01	40 horas	04	A-Q
Fisioterapeuta	01	30 horas	06	A-Q
Fonoaudiólogo	03	40 horas	05	A-Q
Médico Clínico geral	06	20 horas	01	A-H
Médico ESF	02	20 horas	Único	- - -
Médico ESF	04	40 horas	Único	- - -
Médico Ginecologista/Obstetra	01	20 horas	01	A-H
Médico Pediatra	01	20 horas	Único	- - -
Médico Plantonista	04	36 horas	Único	- - -
Nutricionista	03	20 horas	06	A-Q
Odontólogo	04	20 horas	04	A-Q
Pedagogo Social	01	40 horas	06	A-Q
Procurador do Município	02	20 horas	02	A-Q
Profissional de Educação Física	01	40 horas	05	A-Q
Psicólogo	04	40 horas	05	A-Q
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	05	A-Q
Veterinário	01	40 horas	04	A-Q

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FISCAL DE POSTURAS E TRIBUTOS

Atribuições: - Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; fiscaliza mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em repartições alfandegárias, rodovias, feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público; examina a capacidade produtiva de unidades fabris, observando e analisando os processos de fabricação, a fim de colher dados para classificação tributária; realiza busca de depósitos clandestinos, automóveis, caminhões e outros meios de transportes de mercadorias que apresentam indícios de irregularidades, efetuando as diligências indispensáveis, para processar a apreensão das mercadorias, caso sejam constatadas fraudes fiscais; efetua o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; autua contribuintes em infração, instaurando processo administrativo - fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições atualizadas; implantar políticas e planos sobre recolhimento de tributos; realizar a apreensão de mercadorias; realizar a fiscalizar de construções irregulares no território do Município tendo como parâmetro o Plano Diretor, Código de Posturas Municipal e em legislação municipal, estadual e federal, realizar notificações e autuações acerca de construções irregulares, desenvolver campanhas de orientação como forma de evitar loteamentos irregulares, legislação seja municipal, estadual, executar atividades correlatas. Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo. Requisitos: Ensino Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômica, Direito ou Administração e CNH A/B

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de julho de 2024.

ALAN JAROS
Prefeito Municipal

